



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.065/2012.

“Dispõe sobre aumento do padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

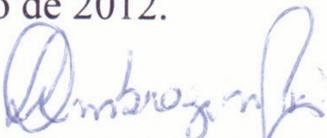
Art. 1º Fica Aplicado à revisão geral anual do Padrão Geral de Vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 4,53% (quatro vírgula cinqüenta e três por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal, e, nos subsídios de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal, no que couber.

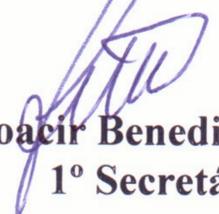
Art. 2º Aplica-se, ainda, sobre padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal o aumento salarial de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 14 de Fevereiro de 2012.


Luiz Ambrozim Junior
Presidente


Joacir Benedito Carro
1º Secretário